



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁSLIVRO
2080
SERV.
0009FOLHA
0140
PROT.
0123JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

8º Tabelionato de Notas
(62)3295-6385 - (62)3295-6371
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original, Dou
Fé.
Goiania, 21/03/2012
Em Teste da Verdade: NC
Valéria do Carmo Santos
Escrevente
0003/113645
8º Tabelionato de Notas

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que ao(s) nove dia(s) do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (09/01/2012), Era Cristã, nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado(a), compareceram partes entre si justas, havidas e contratadas, a saber:- de um lado como outorgante(s) vendedor(es), **RENATO SCHLAG**, brasileiro, auxiliar de cartório, solteiro(a), maior e capaz, C.I. 4.286.094 DGPC/GO, CPF 3.826.901-34, residente e domiciliado(a) à Rua 271, quadra 46, lote 10, nr. 136, Setor Coimbra, Goiânia/GO ; e, de outro lado, como outorgado(a)(s) **comprador(a)(es)**, **HERMELINDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, construtor, divorciado(a), C.I. 391.551-2ª via - SSP-TO, CPF 089.039.301-00, residente e domiciliado(a) à Rua CV-14, quadra 20, lote 07, Residencial Center Ville, Goiânia/GO ; reconhecidos através dos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. Pelo(s) outorgante(s) vendedor(es) me foi dito que sendo senhor(es) e possuidor(es), a justo título e absolutamente livre(s) e desembaracado(s) de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas, mesmo legal de um lote de terras para construção urbana de número quinze (15), da quadra vinte e sete (27), sito a rua EF-23, no "ELI FORTE - EXTENSÃO", nesta Capital, com a área de 200,00 m², medindo 10,00 metros de frente; 10,00 metros pela linha de fundo com o lote 04; 20,00 metros pelo lado direito, com o lote 16; e, 20,00 metros pelo lado esquerdo, com o lote 14, havido por compra feita de Everton Luiz de Souza Lima, conforme escritura lavrada nestas Notas, no livro 1995, fls. 0054, em 17/03/2011, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição desta Capital, sob o número R.2 - 144.026, - acha(m)-se, contratado (s) com o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe(s) vender, como de fato vendido tem, o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) e caracterizado(s), pelo preço certo e ajustado de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil, quinhentos reais)**, importância essa que o(a)(s) outorgante(s) vendedor(a)(es) confessa(m) e declara(m) haver recebido em moeda corrente, pelo que se dá(ão) por pago(s) e satisfeito (s) dando ao(a)(s) comprador(a)(es) plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga(m) a responder pela evicção de direito, pondo o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na(s) pessoa(s) do(a)(s) mesmo(a)(s) todo o seu domínio,



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO

FOLHA

2080

0141

SERV.

PRO

0009

Tabelião

Assinatura

JOÃO TEIXEIRA ÁLVARES JUNIOR - DAMARIS DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIRARA MARIA DA COSTA C

Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA

HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA

Escreventes



posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula CONSTITUTIVA. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es) me foi dito que aceita(m) esta escritura, em seu inteiro teor, tal qual se acha redigida. De tudo dou fé. A quila do ISTI, será recolhida pelo(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), no ato do registro, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça, publicada no Diário da Justiça em 30 de Novembro de 1992. Foram-me apresentadas as certidões exigidas pela Lei número 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Lei número 93.240, de 09 de Setembro de 1986, e, Provimento número 10/2010 de 17 de Junho de 2010, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás/GO; dispensando neste ato, o(a)(s) outorgado(a)(s) comprador(a)(es), a certidão negativa de tributos municipais que incidem sobre o(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura, assumindo o(a)(s) outorgado(a)(s) total responsabilidade por tal declaração. **Certidão Federal - MINISTÉRIO DA FAZENDA - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal do Brasil - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO; Nome: RENATO SCHLAG; CPF: 713.826.901-34; Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB no 3, de 02/05/2007. Emitida às 08:13:13 do dia 09/01/2012 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/07/2012. Código de controle da certidão: 596B.1BD8.07FA.D59C; Certidão emitida gratuitamente. Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Certidão Estadual - Estado de Goiás - Secretaria de Fazenda - Gerencia de Cobrança e Processos Especiais - Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio a Execução Fiscal - CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA; NR. CERTIDÃO: Nº 8760999; IDENTIFICAÇÃO: NOME: CPF-MF: VALIDA PARA O CPF INFORMADO NESTE DOCUMENTO 713.826.901-34; DESPACHO: NAO CONSTA DÉBITO; FUNDAMENTO LEGAL: Esta certidão é expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 2º da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993. SEGURANÇA: Certidão VALIDA POR 30 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida****



PRIMEIRO TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO FOLHA
2080 0142
SERV. PROT.
0009 0123

Tabelião

JOÃO TEIXEIRA ALVARES JUNIOR - DAMARIS A. DA COSTA TEIXEIRA
CYNTHIA DA COSTA TEIXEIRA PEREIRA - UIARA MARIA DA COSTA CURADO
Substituto (as)

ANIVALDO BATISTA FERREIRA - JOÃO P. DE ALMEIDA
HUGO NEIVA COSTA - WAGNER XAVIER BORBA
Escreventes



ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS. VALIDADOR:
5.555.526.954.554 EMITIDA VIA INTERNET; SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA:
GOIÂNIA, 09 JANEIRO DE 2012 HORA: 8:13:25:9, e, ainda foi-me
apresentada(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, que fica(m)
arquivada(s) nestas notas. Declara(m) o(s) outorgante(s), sob as penas
da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais
reipersecutórias sobre o(s) imóvel(eis) objeto desta escritura. Foi
emitida a DOI. O(s) imóvel(eis) objeto(s) desta escritura acha(m)-se
cadastrado(s) na Prefeitura sob o(s) numero (s) 366.027.0202.000-6,
valor venal R\$ 19.500,00. Pela(s) parte(s) retro nomeada(s) e
qualificada(s) me foi dito que se responsabiliza(m) civil e
criminalmente pela veracidade das declarações prestadas neste ato. E
por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente
escritura, que lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e
assinam, dispensando as testemunhas por força da lei e comigo,
Escrevente Autorizado(a) que a fiz
digitar, subscrevo, dou fé e assino. Taxa Judiciária: R\$ 25,63,
Emolumentos R\$ 300,51, Tx FUNDESP (Lei 14376) R\$ 33,39

RENATO SCHLAG

HERMELINDO BARBOSA DE OLIVEIRA

Em testº da verdade.

J. Teixeira Alvares - Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 476024 - Livro: 1T - Folha: 78F

Atos Praticados
R3 - 144.026 - Compra e Venda

Em 12/01/2012 O Suboficial
Emol: 178,75 TxJud: 9,18
FUNDESP: 17,85 Total: 205,80

REGDE IMOV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Mariana Schiag Durães
Sub-Oficial

